

Nº 20

16. jan.º

Ill.º Sr. Off.ª Camara d'este concelho, em sua.ª da Junta
sessão de hontem, deliberou deixar de prestar a fun.ª de parochia
ta de parochia da sua digna presidencia a de
parte do edificio do extinto convento de São Fran.º de Pedro
cisco, que fora occupado pela antiga professo-
ra, em consequencia do estado de reclusão, em
que se acha, que não pode servir para o mister

1883 a que era destinado, o que participo a V. G.
afim de que a Junta se sirva arranjar, até
ao fim do corrente mes, casa nas condições in-
dispensaveis para os exercicios escolares e para
residencia da professora, como lhe cumpre pelo
artigo 61.º S. 1.º da lei de 2 de maio de 1878.

Errova, 16 de janeiro de 1883. M.^{mo} Dr. Pre-
sidente da Junta de Parochia de São Pedro.
O Vice-Presidente da Camara, Antonio Ma-
nuel do Couto Cançoso.